



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2016 - Tomada de Preço Nº: 000001/2016

O Município de Rio Doce / MG , com endereço à Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19 , CNPJ nº 18.316.265/0001-69 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00004/2016**, na modalidade **Tomada de Preço nº 000001/2016**, do tipo **Melhor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste edital.

VISITA TÉCNICA:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Doce

DIAS e HORÁRIO: Dias 16/02/2016 19/02/2016 entre 13h e 15h.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":

LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Rio Doce / MG.

DIA e HORÁRIO: 22/02/2016 12:30 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Rio Doce / MG.

DIA e HORÁRIO: 22/02/2016 12:30 hs

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM VESTIÁRIO (FNDE), NA PRAÇA CÔNEGO SEBASTIÃO INÁCIO DE MOURA NO DISTRITO DE SANTANA DO DESERTO, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 6290/2013 (PRIMEIRA REFORMULAÇÃO)**, conforme anexos:

1.1.1 - Anexo I - (Memorial Descritivo, Planilha Quantidades e Preços Estimados e Planilha/ Proposta de Preços para ser preenchida pelo licitante);

1.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato

2 - LOCAL REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Doce;

3.1.2 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.1.3 - reunidas sob forma de consórcio.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 - Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

4.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 - Federal - comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do sítio da RFB na internet;

4.1.2.2 - Estadual - comprovante de inscrição estadual no estado sede da empresa;

4.1.2.3 - Municipal - comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

4.1.3 - Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

4.1.4 - Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 - Certidão negativa de débitos - CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.4.2 - Certidão negativa de débitos - CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.440/2011.

4.1.6 - Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

4.1.7 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.7.1 - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil;

4.1.8 - Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

4.1.8.1. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício ou profissional do(s) profissional(is) responsável técnico, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados ou de comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.1.8.1.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

4.1.8.2. Deverá ser apresentada declaração individual e por escrito do(s) profissional(is) apresentados como responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica, declarando ainda que irá participar da execução dos trabalhos, sob pena de inabilitação

4.1.9 - apresentação de atestado técnico operacional em nome da empresa, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, conforme quantitativos mínimos abaixo descritos:

ITENS REFERENTES A CAPACIDADE TÉCNICA /OPERACIONAL DA EMPRESA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	430,78
2	Concreto fck=25MPa em fundações ou estrutura, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ²	33,05
3	Forma madeira compensada plastificada 12mm em fundações ou estrutura-corte, montagem, escoramento e desforma	m ²	291,35
4	Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos furados-assentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) E= 10, 15 ou 20cm	m ²	257,00
5	Estrutura metálica para apoio de cobertura	m ²	557,00
6	Cobertura em telha galvanizada E= 0,5mm	m ²	557,00
7	Chapisco de aderência em paredes e tetos	m ²	480,05
8	Emboço de paredes para aplicação de revestimento cerâmico	m ²	204,55
9	Reboco em paredes e tetos para aplicação de pintura	m ²	275,50
10	Revestimento cerâmico em paredes	m ²	204,55
11	Piso em concreto armado com tela pré-fabricada e juntas de dilatação	m	316,60

4.1.9.1 - Apresentação de atestado técnico-profissional em nome do ART da empresa, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, indicando ter o RT executado (em um ou mais atestados) os serviços seguintes:

ITENS REFERENTES A CAPACIDADE TÉCNICO/ PROFISSIONAL DO ART DA EMPRESA	
1	Locação de obra com gabarito de madeira
2	Concreto fck=25MPa em fundações ou estrutura, incluindo preparo, lançamento e adensamento.
3	Forma madeira compensada plastificada 12mm em fundações ou estrutura-corte, montagem, escoramento e desforma
4	Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos furados-assentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) E= 10 ou 20cm
5	Estrutura metálica para apoio de cobertura
6	Cobertura em telha galvanizada E= 0,5mm
7	Chapisco de aderência em paredes e tetos
8	Emboço de paredes para aplicação de revestimento cerâmico
9	Reboco em paredes e tetos para aplicação de pintura
10	Revestimento cerâmico em paredes
11	Piso em concreto armado com tela pré-fabricada e juntas de dilatação

4.1.10 - Atestado de Vistoria.

4.1.10.1 - O proponente obriga-se a vistoriar os locais de execução dos serviços, e realizar vistoria, através de profissional devidamente qualificado, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato de vistoria e onde deverá constar o nome, qualificação e número do registro profissional do



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

engenheiro responsável técnico da empresa.

4.1.10.2 - As vistorias serão realizadas em duas datas, à escolha do interessado, nas datas e horários constantes do preâmbulo, com o acompanhamento do Engenheiro da Prefeitura Municipal.

4.1.10.3 - O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a atestado de vistoria, mesmo que parcialmente, importará em desclassificação da empresa proponente por descumprimento de exigência editalícia.

4.1.10.4 - Todas as dúvidas acerca da execução dos projetos deverão ser apresentadas na visita técnica.

4.1.10.5 - As vistorias serão realizadas nas datas de 16/02/2016 e 19/02/2016 entre 13h e 15h, com o acompanhamento de representante da Prefeitura Municipal.

4.1.11 - Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.11.1 - O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato;

4.1.11.2 - A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.1.11.2.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

4.1.11.2.2 - Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

4.1.11.2.3 - O resultado das operações indicadas em 4.1.9.2.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.9.2.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um). __

4.1.12 - Declarações conforme modelos Anexos I-B e I-C.

4.1.12.1 - Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo I-C.

4.1.13 - Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.13.1 - O cadastro prévio será realizado mediante apresentação dos documentos indicados nos itens 4.1.1.1 a 4.1.6 e 4.1.13, inclusive todos os subitens do intervalo.

4.1.13.2 - A realização de cadastro prévio não exige o licitante de apresentar, para fins de habilitação, todos os documentos indicados nos itens e subitens do capítulo 4 deste edital.

4.1.14 - Deverá ser ainda apresentado comprovante de depósito caução equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do Art. 31, inciso III e §1º, da lei 8.666/93 com a alteração dada pela Lei 8.883/94 como garantia de proposta, a ser efetuada mediante depósito em conta corrente; caução mediante carta de fiança expedida por instituição bancária regular perante o Banco Central do Brasil ou ainda seguro caução nos termo do art. 31, inciso III c/c art. 56, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

4.1.14.1. - A caução deverá ser prestada na forma do item 4.1.13 até o horário/data limite prevista para apresentação das propostas e deverá ser apresentado conjuntamente com a documentação de habilitação, sob pena de o licitante ser considerado inabilitado.

4.1.14.2. O depósito da caução em moeda corrente poderá ser feito através da conta corrente nº 930272-0, operação 006, Ag 0146 - 5 - Banco Caixa Econômica Federal, podendo ser realizado o depósito em outra conta corrente, a critério da Administração.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2016
Tomada de Preço Nº 000001/2016
Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/02/2016 12:30 hs
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 - A proposta será composta por três partes:

5.2.1 - parte descritiva, em que o licitante deverá descrever sucintamente os serviços que pretende realizar para atendimento ao objeto licitado, observado o Anexo I-A deste edital;

5.2.2 - parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (modelo Anexo I-D deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.2.1 - O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital

5.2.3 - Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.3 - Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.1 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

"ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL".
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2016
Tomada de Preço Nº 000001/2016
Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/02/2016 12:30 hs
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6. JULGAMENTO

6.1 - Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados - Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 - Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 - Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 - Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 - Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até a data limite prevista no preâmbulo



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 - O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 - Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo

7.5.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.8 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.10 - No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.11 - A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.11.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelo sócios da empresa;;

b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) - fiança bancária

7.11.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.11.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.11.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.11.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

7.11.6 - À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.12 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce, em conta corrente em nome da contratada através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização. O pagamento das medições fica condicionado à aprovação da mesma e liberação dos recursos financeiros pelo MEC/FNDE, que poderá atrasar.

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação esclarece aos interessados que o município de Rio Doce não dispõe do recurso financeiro para o pagamento da referida obra, sendo este realizado com recursos do MEC/FNDE, e ainda, de acordo com o prosseguimento da obra e apresentação das medições. Poderá ocorrer atrasos já que a liberação dos recursos para pagamento das parcelas dependerá exclusivamente do fluxo financeiro do Ministério da Educação.

9.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01.12.361.0188.1085.44905100	Constr. / Ref. / Ampl. Prédios Esc. Ensino Fundamental Obras E Instalações

10. INFORMAÇÕES

10.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 - Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 - A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

11.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.4 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Rio Doce - MG, 01 de fevereiro de 2016.

LIGIA PALERMO REAL
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

Tomada de Preço Nº 000001/2016

ANEXO I -A

OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo em mídia anexa e/ou, disponível no Site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pelo link abaixo:

<http://www.fnnde.gov.br/programas/par/par-projetos-arquitetonicos-para-construcao/quadra-coberta-com-vesti%C3%Alrio>



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

Planilha de Serviços e Custos Estimados

Planilha de Serviços e Custos Estimados em mídia anexa e/ou, disponível no Site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pelo link abaixo:

<http://www.fnde.gov.br/programas/par/par-projetos-arquitetonicos-para-construcao/quadra-coberta-com-vesti%C3%A1rio>



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma Físico-Financeiro em mídia anexa e/ou, disponível no Site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pelo link abaixo:

<http://www.fnde.gov.br/programas/par/par-projetos-arquitetonicos-para-construcao/quadra-coberta-com-vesti%C3%A1rio>



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

Projeto

Projetos em mídia anexa e/ou, disponível no Site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pelo link abaixo:

<http://www.fnnde.gov.br/programas/par/par-projetos-arquitetonicos-para-construcao/quadra-coberta-com-vesti%C3%A1rio>



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO I-B

Tomada de Preço Nº 000001/2016

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Doce, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO I-C
Tomada de Preço Nº 000001/2016
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO)

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº XX/2014.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO I-D
Tomada de Preço N° 000001/2016
PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

_____, ____ de _____ de _____.

Comissão de Licitação
Ref.: Licitação **Tomada de Preço N° 000001/2016**

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ n°	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO I-E

Tomada de Preço Nº 000001/2016

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO - ART. 109 DA LEI 8.666/93

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório tomada de preços No. XX/2014, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO I-F

Tomada de Preço Nº 000001/2016

CARTA CREDENCIAMENTO - VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito no CREA/MG sob o No. _____, como representante e responsável técnica da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CREA/MG No. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Doce, na modalidade Tomada de Preços No. XX/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO I-G

Tomada de Preço Nº 000001/2016

ATESTADO DE VISTORIA - VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, por intermédio da CPL e Departamento Municipal de Obras, atestam, para fins de habilitação previsto no subitem 4.1.7; 4.1.7.1; 4.1.7.2; 4.1.7.3 e 4.1.7.4 que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de profissional devidamente qualificado e credenciado.

Nome da Empresa Licitante:

Responsável Técnico:

CREA No. _____ - RT Licitante

Rio Doce, _____ de _____ de 2014.

Prefeitura Municipal de Rio Doce



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE E
A.**

Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício o Sr. **SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cel. Joaquim da Costa Santos, nº. 160, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.977.219/SSPMG e inscrito no CPF sob o N.º 013.482.466-00, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **«Nome do Fornecedor»**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à **«Logradouro»**, nº **«Número»**, **«Complemento»** **Funcionários**, **«Cidade»/«Unidade Federativa (UF)»**, inscrita no CNPJ sob o nº **«Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)»**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL nº. **00004/2016 - Tomada de Preço nº. 000001/2016**, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM VESTIÁRIO (FNDE), NA PRAÇA CÔNEGO SEBASTIÃO INÁCIO DE MOURA NO DISTRITO DE SANTANA DO DESERTO, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 6290/2013 (PRIMEIRA REFORMULAÇÃO)**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - Quanto às condições de execução do presente Contrato, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente projeto e demais especificações, a CONTRATADA declara estar em condições de executar os serviços em estreita observância com indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital Processo Licitatório nº 004/2016- Tomada de Preços nº 001/2013.

1.4 - A entrega da obra contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital Processo Licitatório nº 004/2016 - Tomada de Preços nº 001/2016.

1.4.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, (planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, Projetos Padrão), legislação pertinente à espécie.

1.5 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE. o presente contrato,



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

poderá ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada,.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

3.2 - O prazo de entrega dos serviços é de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS", " expedida pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

4.1 - Os pagamentos da obra contratada serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pelo Setor de Engenharia e Convênios do município e repasse dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAC2 6290/2013 - FNDE.

4.1.1 - Os pagamentos serão realizados conforme liberação dos recursos financeiros, previstos no Termo de Compromisso PAC2 6290/2013 - FNDE.

4.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.3 - A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra: a) à medição mensal baseada nos serviços executados; b) elaborará o respectivo



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

boletim; c) verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. d) realizará o cadastramento das informações necessárias no sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC), especificamente no Módulo de Monitoramento de Obras, conforme consta no Termo de Compromisso nº 6290/2013 - FNDE; e) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.3.1 - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

4.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico - financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote, Termo de Compromisso PAC2 6290/2013 - FNDE e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras do Tribunal oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.8 - O Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.11 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao E. Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.13 - A contratada obrigar-se-á a fornecer ao Prefeitura Municipal de Rio Doce os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.14 - A contratada obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.15 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.16 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

5.17 - A contratada obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.18 - A contratada obrigar-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.19 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

5.19.1 - Exclui-se das disposições do subitem 5.21 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

5.20 - Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de Rio Doce.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" , caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Rio Doce, em ___ de _____ de **2016**.

CONTRATANTE

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

«Nome do Fornecedor»

CONTRATADO